

LEI MUNICIPAL Nº.055/97

“Autorização a concessão de subvenções.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Governo do Município de Alto Caparaó, autorizado a despender no exercício de 1998. com subvenções de caráter social e filantrópico, as importâncias abaixo discriminadas:

- Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - Manhumirim R\$ -7.200,00.
- Associação Pró-Saúde e Meio-Ambiente - -APROSAMA R\$ -3.000,00

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 1998.

Alto Caparaó, 04 de Dezembro de 1997.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal